



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108 /2021-
PMB

FOLHA nº

001/____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 235/2021-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021-PMB**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 29 de novembro de 2021.

**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 235/2021

Bandeirantes-PR, 29 de novembro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação - 108/2021- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 90 (noventa) dias e de vigência 120 (cento e vinte) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo departamento de compras em conjunto com a secretaria solicitante, e que esta comissão de licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 235/2021

Bandeirantes-PR, 29 de novembro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação - 108/2021- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-

PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação das diversas secretarias para **OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

ANGELITA COSTA DA SILVA

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	10	UN	ROLO DE FITA GORGORÃO CORES VARIADAS – 22MM X 10M	R\$10,00	R\$ 100,00
02	10	UN	ROLO DE FITA GORGORÃO CORES VARIADAS – 15MM X 10M	R\$ 8,00	R\$ 80,00
TOTAL					R\$ 180,00

EDILSON JOÃO CALZA

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	5	UN	ROLO DE TECIDO CETIM, CORES VARIADAS C/ 50 MTS	R\$ 372,68	R\$ 1.863,40
02	5	UN	ROLO DE TECIDO CETIM DOURADO/PRATA C/ 50 MTS	R\$ 372,68	R\$ 1.863,40
03	10	UN	ROLO DE TECIDO TNT CORES VARIADAS C/ 50 MTS	R\$ 99,90	R\$ 999,00
04	10	UN	ROLO DE FITA METALIZADA PRATA/DOURADA 5MM X 10M	R\$12,76	R\$ 127,60
05	10	UN	ROLO DE FITA DECORATIVA MOTIVOS VARIADOS 100% POLIÉSTER 22MM X 10M	R\$ 13,64	R\$ 136,40
06	10	UN	ROLO DE FITA METÁLICA DOURADA/PRATA 5MM X 10M	R\$ 5,28	R\$ 52,80
07	30	MT	TECIDO OXFORD LISO 3 M LARGURA	R\$ 23,67	R\$ 710,10
08	30	MT	PEPELINE ESTAMPADA – 1,5 LARGURA	R\$ 28,07	R\$ 842,10
TOTAL					R\$ 6.594,80

RIBEIRO & TAKAZONO LTDA

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	10	KG	FIBRA DE SILICONE	R\$ 27,90	R\$ 279,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

02	5	UN	ROLO DE TECIDO FELTRO CORES VARIADAS C/ 30 MTS	R\$ 507,00	R\$ 2.535,00
03	4	UN	ROLO DE TECIDO DE JUTA 1M X 50M	R\$ 785,85	R\$ 3.143,40
04	10	UN	ROLO DE FITA DE CETIM CORES VARIADAS – 22MM X 50M	R\$ 30,30	R\$ 303,00
05	10	UN	ROLO DE FITA DE CETIM CORES VARIADAS – 15MM X 50M	R\$ 22,95	R\$ 229,50
06	10	UN	ROLO DE FITA DE CETIM CORES VARIADAS – 10MM X 50M	R\$ 18,10	R\$ 181,00
07	30	MT	POPELINE LISA 1,50 LARGURA	R\$ 30,60	R\$ 918,00
08	5	UN	ROLOS DE SIANINHA DE 50M CORES VARIADAS – 9MM LARGURA	R\$ 65,10	R\$ 325,50
09	10	UN	CORDÃO SÃO FRANCISCO DOURADO/PRATA C/ 20 M	R\$ 19,80	R\$ 198,00
TOTAL					R\$ 8.112,40
TOTAL GERAL					R\$ 14.887,20

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 235/2021

Bandeirantes-PR, 29 de novembro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação - 108/2021- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, importa em **R\$ 14.887,20 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**.

Colha-se manifestação

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Marcos de Moraes
Membro

Joyce Ferreira Parpinelli
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 235/2021

Bandeirantes-PR, 29 de novembro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação - 108/2021- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1410/103 1560/104	0300512361121960323390300000 0300512361124160333390300000	MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 29 de novembro de 2021

Paulo Roberto Xavier
Diretor de Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 235/2021

Bandeirantes-PR, 29 de novembro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação - 108 /2021- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.887,20 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de **R\$ 14.887,20 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 29 de novembro de 2021.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
- à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
- Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 29 de novembro de 2021.

José Rozevaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 235/2021

Bandeirantes-PR 03 de dezembro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação - _108_/2021- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-

PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da legislação vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Membros: Marcos de Moraes

José Márcio Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 235/2021

Bandeirantes-PR, 03 de dezembro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação -108/2021- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1500/2021, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

ANGELITA COSTA DA SILVA

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	10	UN	ROLO DE FITA GORGORÃO CORES VARIADAS – 22MM X 10M	R\$10,00	R\$ 100,00
02	10	UN	ROLO DE FITA GORGORÃO CORES VARIADAS – 15MM X 10M	R\$ 8,00	R\$ 80,00
TOTAL					R\$ 180,00

EDILSON JOÃO CALZA ME

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	5	UN	ROLO DE TECIDO CETIM, CORES VARIADAS C/ 50 MTS	R\$ 372,68	R\$ 1.863,40
02	5	UN	ROLO DE TECIDO CETIM DOURADO/PRATA C/ 50 MTS	R\$ 372,68	R\$ 1.863,40
03	10	UN	ROLO DE TECIDO TNT CORES VARIADAS C/ 50 MTS	R\$ 99,90	R\$ 999,00
04	10	UN	ROLO DE FITA METALIZADA PRATA/DOURADA 5MM X 10M	R\$12,76	R\$ 127,60
05	10	UN	ROLO DE FITA DECORATIVA MOTIVOS VARIADOS 100% POLIÉSTER 22MM X 10M	R\$ 13,64	R\$ 136,40
06	10	UN	ROLO DE FITA METÁLICA DOURADA/PRATA 5MM X 10M	R\$ 5,28	R\$ 52,80
07	30	MT	TECIDO OXFORD LISO 3 M LARGURA	R\$ 23,67	R\$ 710,10
08	30	MT	PEPELINE ESTAMPADA – 1,5 LARGURA	R\$ 28,07	R\$ 842,10
TOTAL					R\$ 6.594,80

RIBEIRO & TAKAZONO LTDA

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	10	KG	FIBRA DE SILICONE	R\$ 27,90	R\$ 279,00
02	5	UN	ROLO DE TECIDO FELTRO CORES VARIADAS C/ 30 MTS	R\$ 507,00	R\$ 2.535,00
03	4	UN	ROLO DE TECIDO DE JUTA 1M X 50M	R\$ 785,85	R\$ 3.143,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

04	10	UN	ROLO DE FITA DE CETIM CORES VARIADAS – 22MM X 50M	R\$ 30,30	R\$ 303,00
05	10	UN	ROLO DE FITA DE CETIM CORES VARIADAS – 15MM X 50M	R\$ 22,95	R\$ 229,50
06	10	UN	ROLO DE FITA DE CETIM CORES VARIADAS – 10MM X 50M	R\$ 18,10	R\$ 181,00
07	30	MT	POPELINE LISA 1,50 LARGURA	R\$ 30,60	R\$ 918,00
08	5	UN	ROLOS DE SIANINHA DE 50M CORES VARIADAS – 9MM LARGURA	R\$ 65,10	R\$ 325,50
09	10	UN	CORDÃO SÃO FRANCISCO DOURADO/PRATA C/ 20 M	R\$ 19,80	R\$ 198,00
TOTAL					R\$ 8.112,40
TOTAL GERAL					R\$ 14.887,20

Para **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, no valor total **R\$ 14.887,20 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 235/2021

Bandeirantes-PR 03 de dezembro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação - 108 /2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2021 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAL

CONTRATO Nº. 361/2021- PMB

Contrato de Entrega de Produtos que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **ANGELITA COSTA DA SILVA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELOSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Ver. José Santana nº 514, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **ANGELITA COSTA DA SILVA LTDA**, com sede na Avenida Bandeirantes, nº 1015, Centro, Bandeirantes - PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 38.313.678/0001-05, devidamente representada por sua Proprietária Sra. **Angelita Costa da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 84615757, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 006.308.849-51, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição Material em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 108 /2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 108/2021-PMB**.

ANGELITA COSTA DA SILVA

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	10	UN	ROLO DE FITA GORGORÃO CORES VARIADAS – 22MM X 10M	R\$10,00	R\$ 100,00
02	10	UN	ROLO DE FITA GORGORÃO CORES VARIADAS – 15MM X 10M	R\$ 8,00	R\$ 80,00
TOTAL					R\$ 180,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serão entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº /2021-PMB e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os materiais serão entregues mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga entregar os produtos objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante fornecimento e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1410/103 1560/104	0300512361121960323390300000 0300512361124160333390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 90 (noventa) dias e de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não tiverem sido entregues, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº **8.666/93** e **suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 03 de dezembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ANGELITA COSTA DA SILVA LTDA
Angelita Costa da Silva
Contratada

Testemunhas:

José Celestino Fontolan
CPF. 305.411.079-68

José Márcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ANGELITA COSTA DA SILVA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1410/103 1560/104	0300512361121960323390300000 030051236112416033390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 03 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ANGELITA COSTA DA SILVA LTDA
Angelita Costa da Silva
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAL

CONTRATO Nº. 371/2021- PMB

Contrato de Entrega de Produtos que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **EDILSON JOÃO CALZA ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELOSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Ver. José Santana nº 514, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **EDILSON JOÃO CALZA ME**, com sede na Rua Prefeito Moacyr Castanho, nº 1799, Centro, Bandeirantes - PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.521.187/0001-37, devidamente representada por seu Proprietário Sr. **Edilson João Calza**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13/R-2.203.459, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 627.158.799-20, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição Material em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 108/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 371 /2021-PMB**.

EDILSON JOÃO CALZA

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	5	UN	ROLO DE TECIDO CETIM, CORES VARIADAS C/ 50 MTS	R\$ 372,68	R\$ 1.863,40
02	5	UN	ROLO DE TECIDO CETIM DOURADO/PRATA C/ 50 MTS	R\$ 372,68	R\$ 1.863,40
03	10	UN	ROLO DE TECIDO TNT CORES VARIADAS C/ 50 MTS	R\$ 99,90	R\$ 999,00
04	10	UN	ROLO DE FITA METALIZADA PRATA/DOURADA 5MM X 10M	R\$12,76	R\$ 127,60
05	10	UN	ROLO DE FITA DECORATIVA MOTIVOS VARIADOS 100% POLIÉSTER 22MM X 10M	R\$ 13,64	R\$ 136,40
06	10	UN	ROLO DE FITA METÁLICA DOURADA/PRATA 5MM X 10M	R\$ 5,28	R\$ 52,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

07	30	MT	TECIDO OXFORD LISO 3 M LARGURA	R\$ 23,67	R\$ 710,10
08	30	MT	POPELINE ESTAMPADA – 1,5 LARGURA	R\$ 28,07	R\$ 842,10
TOTAL					R\$ 6.594,80

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serão entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 371/2021-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os materiais serão entregues mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga entregar os produtos objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 6.594,80 (seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante fornecimento e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1410/103 1560/104	0300512361121960323390300000 0300512361124160333390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 90 (noventa) dias e de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não tiverem sido entregues, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- e) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- f) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- g) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

h) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

b) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108 /2021-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR 03 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

EDILSON JOÃO CALZA ME
Edilson João Calza
Contratado

Testemunhas:

José Celestino Fontolan
CPF. 305.411.079-68

José Márcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EDILSON JOÃO CALZA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: R\$ 6.594,80 (seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1410/103 1560/104	0300512361121960323390300000 030051236112416033390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR03 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

EDILSON JOÃO CALZA ME
Edilson João Calza
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAL

CONTRATO Nº. 372/2021- PMB

Contrato de Entrega de Produtos que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **RIBEIRO, TAKAZONO & CIA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Ver. José Santana nº 514, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **RIBEIRO, TAKAZONO & CIA LTDA**, com sede na Rua Antônio Paiva Junior, nº 55, Centro, Cornélio Procópio - PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.826.578/0001-09, devidamente representada por seu Proprietário Sr. **Giovani Ribeiro Takazono**, portador da Cédula de Identidade RG nº 69396917, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 041.685.439-78, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição Material em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 108 /2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 108 /2021-PMB**.

RIBEIRO & TAKAZONO LTDA

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	10	KG	FIBRA DE SILICONE	R\$ 27,90	R\$ 279,00
02	5	UN	ROLO DE TECIDO FELTRO CORES VARIADAS C/ 30 MTS	R\$ 507,00	R\$ 2.535,00
03	4	UN	ROLO DE TECIDO DE JUTA 1M X 50M	R\$ 785,85	R\$ 3.143,40
04	10	UN	ROLO DE FITA DE CETIM CORES VARIADAS – 22MM X 50M	R\$ 30,30	R\$ 303,00
05	10	UN	ROLO DE FITA DE CETIM CORES VARIADAS – 15MM X 50M	R\$ 22,95	R\$ 229,50
06	10	UN	ROLO DE FITA DE CETIM CORES VARIADAS – 10MM X 50M	R\$ 18,10	R\$ 181,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

07	30	MT	POPELINE LISA 1,50 LARGURA	R\$ 30,60	R\$ 918,00
08	5	UN	ROLOS DE SIANINHA DE 50M CORES VARIADAS – 9MM LARGURA	R\$ 65,10	R\$ 325,50
09	10	UN	CORDÃO SÃO FRANCISCO DOURADO/PRATA C/ 20 M	R\$ 19,80	R\$ 198,00
TOTAL					R\$ 8.112,40

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serão entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 108/2021-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os materiais serão entregues mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga entregar os produtos objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 8.112,40 (oito mil, cento e doze reais e quarenta centavos)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante fornecimento e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1410/103 1560/104	0300512361121960323390300000 0300512361124160333390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 90 (noventa) dias e de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não tiverem sido entregues, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- i) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- j) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

k) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

l) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

c) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR 03 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

RIBEIRO, TAKAZONO & CIA LTDA
Giovani Ribeiro Takazono
Contratado

Testemunhas:

José Celestino Fontolan
CPF. 305.411.079-68

José Márcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108 /2021-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: RIBEIRO, TAKAZONO & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: R\$ 8.112,40 (oito mil, cento e doze reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1410/103 1560/104	0300512361121960323390300000 0300512361124160333390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR 03 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

RIBEIRO, TAKAZONO & CIA LTDA
Giovani Ribeiro Takazono
Contratado